

## **SUZANO PAPEL E CELULOSE S.A.**

Companhia Aberta  
CNPJ/MF nº 16.404.287/0001-55  
NIRE 29.300.016.331

### **EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA**

Ficam convocados os Senhores Acionistas da Suzano Papel e Celulose S.A. (“Companhia”), na forma prevista no art. 124 da Lei nº 6.404/1976, a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, a ser realizada no dia 18 de abril de 2019, às 9:30 horas, na sede social da Companhia, localizada na Avenida Professor Magalhães Neto, nº 1.752, na cidade de Salvador, Estado da Bahia, CEP 41810-012, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- (1) Tomar as contas dos administradores relativas ao exercício social encerrado em 31/12/2018;
- (2) Examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras da Companhia, relativas ao exercício social encerrado em 31/12/2018, bem como apreciar o relatório da administração relativo a tal exercício social;
- (3) Deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício social encerrado em 31/12/2018 e sobre a distribuição de dividendos;
- (4) Fixar a remuneração anual global da Administração e do Conselho Fiscal da Companhia; e
- (5) Comunicar sobre a mudança de um dos jornais em que a Companhia realiza as suas publicações.

#### *Instruções Gerais*

A descrição consolidada das matérias previstas na ordem do dia consta da Proposta da Administração que, em conjunto com os demais documentos a serem analisados na Assembleia Geral em questão, encontram-se à disposição dos Acionistas no site de relações com investidores da Companhia ([www.suzano.com.br/ri](http://www.suzano.com.br/ri)), bem como no site da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) ([www.cvm.gov.br](http://www.cvm.gov.br)) e da B3 S.A. – Brasil, Bolsa Balcão ([www.b3.com.br](http://www.b3.com.br)).

A participação dos Acionistas na Assembleia Geral pode se dar pessoalmente ou por meio de procurador devidamente constituído, observados os termos do §1º do Art. 126 da Lei nº 6.404/1976. Assim, o procurador deverá ter sido constituído há menos de 1 (um) ano, e qualificar-se como acionista ou administrador da Companhia, advogado inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil ou, ainda, instituição financeira. Conforme

disposto no Ofício-Circular/CVM/SEP/no 02/2018, os Acionistas pessoas jurídicas podem ser representados na Assembleia Geral por meio de seus representantes legais ou via mandatários devidamente constituídos de acordo com os atos constitutivos da respectiva sociedade e com as regras do Código Civil Brasileiro, não havendo, neste caso específico, a necessidade do mandatário do Acionista pessoa jurídica ser acionista ou administrador da Companhia ou, ainda, advogado. Da mesma maneira, os acionistas fundos de investimento, conforme decisão do Colegiado da CVM no âmbito do Processo Administrativo CVM nº RJ-2014-3578, podem ser representados na Assembleia Geral por meio de seus representantes legais ou via mandatários devidamente constituídos por seu gestor ou administrador, conforme dispuser seu regulamento, o estatuto ou contrato social do seu administrador ou gestor, conforme o caso.

Informamos que os Acionistas devem comparecer à Assembleia Geral munidos de comprovante de titularidade de ações de emissão da Companhia emitido até 4 (quatro) dias úteis antes da data da Assembleia Geral pela instituição financeira escrituradora ou agente de custódia, bem como: **(a)** no caso de acionista pessoa física, do documento de identidade válido com foto, ou, caso aplicável, do documento de identidade de seu procurador e a respectiva procuração; **(b)** no caso de acionista pessoa jurídica, do documento de identidade válido com foto do representante legal e dos documentos comprobatórios de representação, incluindo o instrumento de mandato e cópia dos atos constitutivos e da ata de eleição dos administradores; e, **(c)** no caso de fundo de investimento, do documento de identidade válido com foto do representante e dos documentos comprobatórios de representação, incluindo instrumento de mandato e cópia do regulamento do fundo em vigor, do estatuto ou contrato social do seu administrador ou gestor, conforme o caso, e da ata de eleição dos administradores do administrador ou do gestor. Caso tais documentos estejam em língua estrangeira, deverão ser vertidos para o português por tradutor juramentado, não sendo necessária a notariação, a consularização e/ou o apostilamento dos mesmos. Ressalte-se que os documentos em inglês e espanhol também estão dispensados da tradução. A regularidade dos documentos de representação será verificada antes da realização da Assembleia Geral.

Sem prejuízo do disposto no parágrafo segundo do artigo 5º da Instrução CVM nº 481/2009 e conforme prática adotada pela Companhia nas últimas convocações de forma a agilizar o processo de realização das Assembleias Gerais, a Companhia solicita aos acionistas que se fizerem representar por representante ou procurador que entreguem os instrumentos de representação e mandato e o comprovante de titularidade das ações para participação nas Assembleias Gerais na sede da Companhia até 48 (quarenta e oito) horas antes da realização dessa Assembleia Geral.

A Companhia informa que implementou o sistema de votação a distância, nos termos da Instrução nº 481/2009, possibilitando que seus acionistas enviem instruções com os seus votos nos termos da legislação vigente, devendo os respectivos boletins de voto a distância serem recebidos pela Companhia ou pelo escriturador das ações de emissão da Companhia ou, ainda, pelo agente custodiante, conforme o caso, até o dia 11 de abril de 2019 (inclusive), salvo se prazo diverso for estabelecido por seus agentes de custódia ou pelo escriturador. Para informações adicionais, o acionista deve observar as regras

previstas na Instrução CVM nº 481/2009 e os procedimentos descritos nos boletins de voto a distância disponibilizados pela Companhia.

São Paulo, 19 de março de 2019.

**David Feffer**  
Presidente do Conselho de Administração